Diário Oficial Eletrônico

ITUVERAVA

Sexta-feira, 06 de novembro de 2026

Ano VII | Edição nº 1325A

Instituído conforme Lei Municipal

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Atos Oficiais 2

Portarias 2

Diário Oficial Eletrônico

ITUVERAVA

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 20.825/26

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

RESOLVE

Conceder à servidora **CLAUDIA DA SILVA NUNES VIEIRA,** RG: ***.652.346-*, titular do cargo de Inspetor de Alunos, **prorrogação da licença para tratar de interesse particular,** por mais 2 (dois) anos, nos termos do artigo 76 da Lei 2.813 de 15.06.92, com redação dada pela Lei 3.331 de 11.04.01, a partir de **07.10.2026**, conforme requerimento protocolado sob n° 6.862/2026, deferido em 22.10.2026.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 29 de outubro de 2026.

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO
Prefeito de Ituverava

Publicada e registrada na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, 29 de outubro de 2026.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA
Secretário Municipal Executivo

.....

PORTARIA Nº 20.827/26

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

RESOLVE

Conceder à servidora **ELIANE DE SOUZA DOS REIS,** RG: ***.626.460-*, titular do cargo de Assistente de Consultório Odontológico, **licença para tratar de interesse particular,** por mais 2 (dois) anos, nos termos do artigo 76 da Lei 2.813 de 15.06.92, com redação dada pela Lei 3.331 de 11.04.01, a partir de **06.10.2026**.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 04 de novembro de 2026.

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO
Prefeito de Ituverava

Publicada e registrada na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, 04 de novembro de 2026.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA
Secretário Municipal Executivo

.....

PORTARIA Nº 20.828/26

"Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade e a abertura de procedimento de extinção unilateral do Contrato Administrativo nº 062/2025, referente à obra de revitalização do Córrego "Calção de Couro", designa Comissão Processante e determina outras providências."

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições legais e constitucionais, com fundamento nos artigos 137, inciso I, 138, inciso I, 139, incisos III e IV, 155, incisos III e IV, 156, incisos III e IV, e 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nas disposições do Decreto Municipal nº 6.142/2024;

CONSIDERANDO a celebração do Contrato Administrativo nº 062/2025, cujo objeto consiste na execução das obras de revitalização do Córrego "Calção de Couro", no Município de Ituverava/SP;

CONSIDERANDO que a empresa contratada foi devidamente notificada pela Secretaria Municipal de Obras para dar início à execução das obras, conforme as condições e obrigações estabelecidas no instrumento contratual;

CONSIDERANDO que a contratada apresentou contranotificação recusando-se a iniciar os serviços, sob a alegação de existência de lançamentos e fluxo de esgoto no local da obra;

CONSIDERANDO o laudo técnico elaborado pelo setor competente do SAAE, encartado às fls. 18 dos autos, que analisou as condições do local e apresentou conclusão técnica contrária às justificativas apresentadas pela contratada;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica do Município, que opinou pela instauração de processo administrativo para apuração da responsabilidade da contratada e pela abertura do procedimento de extinção unilateral do contrato;

CONSIDERANDO que a conduta relatada poderá caracterizar as infrações administrativas previstas no artigo 155, incisos III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras que venham a ser identificadas durante a instrução processual;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o contraditório e a ampla defesa, bem como de apurar eventual responsabilidade da contratada, inclusive quanto à aplicação das sanções administrativas cabíveis e à reparação de eventuais prejuízos causados ao Município;

CONSIDERANDO a existência da Apólice de Seguro Garantia nº 030692025990775163552600O, emitida pela Rottencial Seguradora S.A., no valor de R$ 56.546,70, com vigência até 18 de novembro de 2026, e a necessidade de acompanhar as providências relativas à comunicação de expectativa de sinistro já encaminhada pela Secretaria Municipal de Obras;

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE referente ao Contrato Administrativo nº 062/2025, em face da empresa FLEX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.350.473/0001-72, com sede na Avenida José Gatto, nº 1.308, Centro, Município de Tambaú/SP, CEP 13.710-001, em razão dos fatos relacionados à ausência de início da execução do objeto contratual referente à obra de revitalização do Córrego "Calção de Couro".

Art. 2º Designar a Comissão Processante, composta pelos seguintes servidores públicos estáveis pertencentes ao quadro permanente do Município de Ituverava/SP, sob a presidência do primeiro:

I – FRANCINE COSTA DOS SANTOS, cargo Assessor V, matrícula nº 5163 – Presidente;

II – MARCOS DE OLIVEIRA FERREIRA RODRIGUES RABELO, cargo Assessor V, matrícula nº 4509 – Membro;

III - FERNANDA CRISTINA SILVA CARDOSO FERNANDES

– RG N.º ***.531.179-*

Art. 3º Compete à Comissão Processante conduzir a instrução processual, analisar os documentos e elementos técnicos apresentados, apurar as circunstâncias da inexecução contratual e eventual responsabilidade da empresa, observando o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal e do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º Determinar à Comissão Processante que promova a imediata intimação da contratada, encaminhando-lhe cópia da presente Portaria e dos documentos que instruem o processo, para que apresente defesa escrita e especifique as provas que pretende produzir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da intimação, nos termos do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. A intimação deverá também assegurar à contratada a oportunidade de manifestação quanto à intenção de extinção unilateral do contrato, no mesmo prazo, sem prejuízo da observância das demais garantias legais aplicáveis.

Art. 5º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, contados da publicação desta Portaria, admitida uma única prorrogação por até 30 (trinta) dias, mediante justificativa fundamentada apresentada pela Comissão e autorização da autoridade instauradora.

Art. 6º Concluída a instrução, a Comissão Processante deverá elaborar relatório final circunstanciado, contendo a descrição dos fatos apurados, a análise das provas e da defesa apresentada, a conclusão quanto à responsabilidade da contratada e eventual proposta de aplicação das sanções cabíveis, encaminhando os autos à autoridade competente para julgamento, sem prejuízo da instrução e decisão relativas à extinção contratual.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 05 de novembro de 2026.

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO
Prefeito de Ituverava

Publicada e registrada na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 05 de novembro de 2026.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA
Secretário Municipal Executivo

.....